



**NOTA INFORMATIVA | Nº 1/2012 | A TODOS OS TRABALHADORES | 25/1/2012**

**ASSUNTO: Suspensão dos subsídios de Férias e de Natal – Acção Judicial.**

O STI vai interpor uma acção judicial contra o Estado relativamente ao Artº do Orçamento de Estado (Artº 21º da Lei 64-B/2011, de 30/12/2011) que prevê a suspensão do pagamento dos subsídios de Férias e de Natal.

Nunca tivemos dúvidas relativamente à interposição desta acção judicial. Não podemos deixar de reagir de forma clara e inequívoca contra uma medida que injustamente penaliza só os trabalhadores da Administração Pública. As excepções proliferam.

Remetemos em anexo a declaração que deve ser preenchida por todos os sócios mandatando o STI para os representar na acção judicial.

**Esta declaração pode ser enviada por fax (21 815 00 95) e posteriormente o seu original por correio, impreterivelmente até ao próximo dia 13 de Fevereiro.**

Saudações Sindicais  
A Direcção

Eu, \_\_\_\_\_, Contribuinte nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos efeitos, que autorizo, nos termos do nº 2 do artº  
310º, da Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, o STI - SINDICATO DOS  
TRABALHADORES DOS IMPOSTOS, de que sou o associado nº \_\_\_\_\_, a  
interpor acção administrativa comum de reconhecimento de direito e de  
condenação da Administração à abstenção de comportamento de  
emissão de actos administrativos lesivos de direitos e interesses legal e  
constitucionalmente tutelados, contra o Estado Português, na sequência da  
entrada em vigor do artº. 21º da Lei 64-B/2011, de 30.12.2011, que aprovou o  
Orçamento do Estado para 2012 e que prevê a suspensão do pagamento  
de subsídios de férias e de Natal ou equivalentes.

\_\_\_\_\_, 20 de Janeiro de 2012

---